

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 5 Portaria nº 15, de 7/1/2009. DODF nº 7, de 9/2/2009.

Parecer nº 229/2008-CEDF Processo nº 410.001382/2007 Interessado: **Instituto Evolução**

- Credencia, por três anos, a contar da data de publicação deste, por delegação de competência, para oferecer a educação a distância.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova o Projeto de Educação a Distância.
- Aprova as matrizes curriculares para os cursos Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Secretariado Escolar a serem operacionalizadas com a metodologia de educação a distância.

I - HISTÓRICO - No presente processo o Instituto Evolução, situado na QSD Lote para Comércio Lote 08, Loja 1; Salas 103, 106, Taguatinga, Distrito Federal, solicita o credenciamento para a educação a distância, bem como autorização para oferecer os cursos de educação profissional técnica de nível médio – Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Secretariado Escolar, mediante a adoção da referida metodologia.

O Instituto Evolução, criado em 9 de novembro de 2001, é credenciado pela Portaria nº 112/2008-SEDF, com base no Parecer nº 85/2008-CEDF, para oferecer cursos técnicos de nível médio presenciais e é mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., com sede no mesmo endereço da instituição educacional, sociedade cujo objetivo é a "prestação de serviços educacionais, educação básica em todos os níveis (livres e formais), educação de jovens e adultos (EJA, educação profissional, educação tecnológica, educação superior e seqüencial presencial, semi-presencial e a distância), assim como representação de produtos correlatos". (fl. 10).

O Instituto Evolução possui os seguintes atos legais:

- Portaria nº 27/2004-SEDF, com base no Parecer nº 252/2003-CEDF credencia por 5 anos, a partir de 2003, autoriza a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio Técnico em Radiologia/Diagnóstico Área Saúde e aprova a Proposta Pedagógica;
- Ordem de Serviço nº 2/2004-SUBIP/SE aprova o Regimento Escolar;
- Portaria nº 245/2006-SEDF, com base no Parecer nº 102/2006-CEDF autoriza a oferta da habilitação técnica de nível médio Técnico em Enfermagem e aprova a nova Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular;
- Ordem de Serviço nº 75/2006-SUBIP/SE aprova o novo Regimento Escolar;
- Ordem de Serviço nº 105/2007-SUBIP/SE aprova a mudança das instalações físicas para o endereço atual bem como a denominação da Escola de Instituto Politécnico Evolução para Instituto Evolução;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

 Portaria nº 62/2008-SEDF, com base no Parecer nº 28/2008-CEDF – autoriza a oferta da habilitação profissional técnica de nível médio – Técnico em Estética – Área Saúde, aprova o respectivo Plano de Curso e a matriz curricular;

• Portaria nº 112/2008-SEDF, com base no Parecer nº 85/2008-CEDF, credencia, por cinco anos, a partir de 9/2/2008 a Instituição Educacional em questão.

II – ANÁLISE – Da análise das peças e com base no pronunciamento da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP/SEDF, verifica-se que o processo foi instruído com as informações e os documentos exigidos pelos artigos 60, 61 e 79 da Resolução nº 1/2005 – CEDF, cabendo destacar as condições de funcionamento da Instituição Educacional, com vistas ao credenciamento para oferta da educação a distância solicitado:

- a instituição funciona em imóvel alugado, nos termos do contrato firmado em 1°/7/2006 com a Casa dos Parafusos Ltda., cujo término está previsto para 30/06/2011 (fls. 05 a 09);
- o prédio possui Carta de Habite-se de n° 144/97-RAIII, expedida pela Administração Regional de Taguatinga DF, conforme consta na escritura registrada no livro 2 de Registro Geral 3° Ofício de Registro Imobiliário do DF (fl. 04);
- o imóvel foi vistoriado pelos órgãos competentes do GDF, o que resultou na emissão do Alvará de Funcionamento de nº 01528/2006 RAIII, em 28/3/2007, com validade de 24 meses e liberação para as atividades previstas no contrato social da mantenedora do Instituto Evolução, com base no laudo técnico de vistoria emitido por engenheiro da SEDF, (fls. 02 e 486, respectivamente);
- responde pela mantenedora e direção da Instituição Educacional a Sr^a Carla Prates Lima, amparada, respectivamente, pelos dispositivos contidos no Contrato Social Terceira Alteração (fls. 10 a 13) e pelas condições legais para o exercício profissional, nos termos da Especialização em Administração Escolar concluída conforme registro profissional de n° 997236/2004 (fl. 493);
- em cumprimento às disposições do artigo 60, incisos II e III, da Resolução nº 1/2005-CEDF o Instituto Evolução dispõe de uma profissional responsável pela coordenação e supervisão das atividades de EAD, Especialista em Educação a Distância, conforme documentos expedidos pelo CEAD/UnB (fls. 506 e 659), cujo currículo demonstra outras capacitações e experiências na respectiva área (fls. 507 a 508);
- as condições de funcionamento da Instituição Educacional, segundo relatório técnico da SUBIP/SE (fls. 526 às 531) são satisfatórias considerando que as instalações físicas e pedagógicas disponíveis são adequadas para a execução dos cursos, a equipe técnico-pedagógica e docente é habilitada, os registros escolares estão constituídos de conformidade com a legislação e normas vigentes e, ainda, que os recursos materiais existentes atendem aos cursos mantidos e propostos;
- a Instituição Educacional mantém contrato com empresa de tecnologia da informação, responsável pela implantação do sistema de gerenciamento dos cursos a distância (fls. 502 a 505);

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- A direção da Instituição Educacional, em cumprimento aos dispositivos dos artigos 79, inciso IX, e § único do artigo 84, da Resolução nº 1/2005 CEDF, lavrou termo de compromisso relativo à contratação e apresentação ao órgão competente, SUBIP/SEDF, dos documentos profissionais dos docentes que atuarão nos cursos propostos , bem como apresentou a relação da equipe técnico-pedagógica e docente atual (fls. 514 a 522). Com relação a estes aspectos o setor pertinente da SUBIP atestou a regularidade da documentação profissional dos docentes a serem contratados, com a indicação de que serão expedidas as respectivas autorizações para lecionar, após a concessão do credenciamento à Instituição Educacional para Educação a Distância;
- o Regimento Escolar, última versão, após o cumprimento de diligência para ajustes no texto (fl. 563 à 601), está de acordo com as normas e legislação em vigor conforme a SUBIP/SEDF, órgão a quem compete a aprovação desse documento nos termos do § 2°, artigo 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF.
- a Proposta Pedagógica, última versão às fls. 602 a 647, contempla todos os itens previstos no artigo 142 da Resolução nº 01/2005-CEDF e observa as disposições legais e normativas federais e do Distrito Federal sobre a educação profissional técnica de nível médio e a educação a distância. Explicita os fundamentos e bases que norteiam o processo da avaliação dos alunos e da Instituição Educacional, em sintonia com as normas estabelecidas no Regimento Escolar e Planos de Curso.
- As matrizes curriculares dos cursos Técnico em Secretariado Escolar (fl. 641) e Técnico em Transações Imobiliárias (fl. 642) foram estruturadas com 880 horas cada, correspondentes ao mínimo estabelecido pela Resolução CNE/CEB n° 04/99. Cada curso está estruturado com dois módulos de 400 horas, com previsão de saída intermediária ao final do primeiro módulo.
- Projeto (fls. 292 a 319) O documento contempla os itens do artigo 61 da Resolução nº 01/2005-CEDF e, em complementação aos princípios e fundamentos já definidos na Proposta Pedagógica, o Instituto Evolução introduz, ao discorrer sobre a organização curricular, que os "princípios consagrados na LDB também são contemplados na formulação e no desenvolvimento neste projeto pedagógico, onde a educação profissional é considerada um fator estratégico de competitividade e desenvolvimento humano na nova ordem econômica mundial".

A instituição educacional define também no Projeto as competências e habilidades gerais e específicas para cada curso proposto; as atribuições, qualificações e especificidades das equipes que estarão envolvidas nos processos de operacionalização dos cursos a distância nas quais se incluem os tutores, designer instrucional e conteudistas; as formas de produção, de veiculação e de avaliação dos cursos e da própria escola; o processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem amparado nas disposições e critérios já definidos no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica e nos Planos de Curso.

 Os Planos de Curso das habilitações profissionais técnicas de nível médio, Técnico em Transações Imobiliárias (fls. 320 a 346) e Técnico em Secretariado Escolar (fls.

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

373 a 394) foram elaborados de conformidade com a legislação em vigor, que trata da educação profissional técnica de nível médio e da educação a distância, bem como contemplam informações quanto à operacionalização dos cursos, coerentes com as disposições regimentais e contidas na Proposta Pedagógica.

SE

Os Planos de Curso deverão posteriormente ser atualizados nos termos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, aprovado pela Portaria nº 870/2008- MEC, no prazo estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 3/2008.

Constituem anexos dos Planos de Curso os planos de estágio, as fichas de registro de estágio e de acompanhamento e avaliação do aluno, bem como as características do ambiente virtual de aprendizagem em Moodle e as especificações do Layout do ambiente virtual.

O Instituto Evolução apresentou, ainda, para instrução do processo com vistas ao credenciamento para educação a distância, os seguintes documentos, anexados aos autos pela SUBIP/SE, da fl. 424 a 485: "Guia do Tutor", "Guia do Aluno", "Plano de Capacitação para o Corpo Docente" e o "Demonstrativo do material a ser utilizado". Este último constituído apenas de uma amostragem de parte dos conteúdos de uma das disciplinas de cada curso, uma vez que está organizado como uma apostila descritiva de conteúdos, sem ilustrações e/ou qualquer mecanismo didático e gráfico de estimulação à reflexão cognitiva em relação aos temas, característica essencial dos materiais instrucionais, que visam subsidiar o aluno na construção da sua aprendizagem, com a intermediação periódica de um professor tutor, como é o caso da educação a distância.

Relativamente à participação de um especialista da área em questão no processo de verificação das condições de funcionamento do Instituto Evolução pela SUBIP/SEDF, com vistas ao credenciamento solicitado, conforme prevê o artigo 85, Parágrafo único, da Resolução nº 1/2005 - CEDF, registra-se a apresentação de laudo técnico de especialista em educação a distância, fl. 650 a 656, que é a coordenadora pedagógica contratada pela Instituição Educacional para atuar nos cursos propostos. No referido laudo a especialista emite parecer favorável à metodologia adotada e conclui: "...constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento dos cursos em questão, uma vez que os materiais e o ambiente virtual de aprendizagem estão adequados aos fins educacionais a que se destinam".

Este processo foi retirado de pauta pela própria relatora para buscar esclarecimentos sobre a organização do Banco de Questões, como prevê o artigo 65, § 1º da Resolução nº 1/2005-CEDF e os obteve por meio de documento apresentado pela diretora da instituição educacional informando que o banco de questões está estruturado e, no momento, conta com 1957 questões para as provas presenciais (fl. 668).

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

> a) credenciar, por três anos, a contar da data de publicação deste, por delegação de competência, o Instituto Evolução, situado na QSD Lote para Comércio Lote 08, Loja 1; Salas 103, 106, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., situado no mesmo endereço, para oferecer educação a distância;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

- b) autorizar a oferta das habilitações profissionais técnicas de nível médio Técnico em Secretariado Escolar e Técnico em Transações Imobiliárias com adoção da metodologia de educação a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) aprovar o Projeto de Educação a Distância;
- e) aprovar as matrizes curriculares das habilitações profissionais técnicas de nível médio Técnico em Secretariado Escolar e Técnico em Transações Imobiliárias, a serem operacionalizadas com a metodologia de educação a distância, e que constituem os anexos I e II deste Parecer;

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de setembro de 2008.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 23/9/2008

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo I do Parecer nº 229/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO EVOLUÇÃO

Curso: Técnico em Secretariado Escolar

Área: Gestão Regime: Modular

Metodologia de Ensino: a Distância

Metodologia de Ensino: a Distancia					
MÓDULO I					
QUALIFICAÇÃO EM AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR					
Componentes Curriculares	* HPS	*HAD	TOTAL		
Português Básico e Redação Oficial	12	48	60		
Organização e Técnicas Comerciais e Administrativas	12	48	60		
Psicologia das Relações Interpessoais e Desenvolvimento Profissional	12	48	60		
Secretaria Escolar e Registro Acadêmico	18	72	90		
• Ética Profissional	10	30	40		
Regimento e Legislação Educacional	18	72	90		
TOTAL DE HORAS – MÓDULO I	82	318	400		
MÓDULO II					
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR					
Componentes Curriculares	HPS	HAD	TOTAL		
Direito e Legislação Trabalhista	12	48	60		
Avaliação e Legislação Educacional	22	78	100		
Legislação dos Níveis e Modalidades do Ensino Superior	20	80	100		
Documentação e Sistema de Arquivos	28	112	140		
TOTAL DE HORAS – MÓDULOS II	82	318	400		
CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO			80		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			880		

OBSERVAÇÕES:

- 1. Pré-requisito: ter concluído ou estar cursando o 2º ano do ensino médio.
- 2. *HPS horas presenciais; HAD horas a distância.
- 3. O atendimento da tutoria é realizado de forma presencial por meio de encontros agendados para plantões de dúvida e orientações para atividades ou a distância, pelos meios de comunicação síncrona e assíncrona: ambiente virtual de aprendizagem, e-mail, fórum, chat, telefone, fax.
- O Estágio Supervisionado pode ser realizado concomitante ao Módulo I ou ao Módulo II, conforme o plano de curso.
- 5. É expedido certificado da Qualificação em Auxiliar de Secretaria Escolar concluído o Módulo I.
- 6. É expedido Diploma de Técnico em Secretaria Escolar ao aluno com êxito os Módulo I e II e o Estágio Supervisionado completo e apresentar Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

Anexo II do Parecer nº 229/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO EVOLUÇÃO

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Área: Comércio **Regime**: Modular

Metodologia de Ensino: a Distância

MÓDULO I					
QUALIFICAÇÃO EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
* HPS	*HAD	TOTAL			
10	70	80			
10	60	70			
20	80	100			
18	52	70			
20	60	80			
78	322	400			
MÓDULO II					
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS					
HPS	HAD	TOTAL			
24	96	120			
16	64	80			
20	80	100			
20	80	100			
80	320	400			
		80			
		880			
	* HPS 10 10 20 18 20 78 CÕES IM HPS 24 16 20 20 80	* HPS			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Pré-requisito: ter concluído ou estar cursando o 2º ano do ensino médio.
- 2. *HPS horas presenciais; HAD horas a distância.
- 3. O atendimento da tutoria é realizado de forma presencial por meio de encontros agendados para plantões de dúvida e orientações para atividades ou a distância, pelos meios de comunicação síncrona e assíncrona: ambiente virtual de aprendizagem, e-mail, fórum, chat, telefone, fax.
- O Estágio Supervisionado pode ser realizado concomitante ao Módulo I ou ao Módulo II, conforme o plano de curso.
- 5. É expedido certificado da Qualificação em Assistente Administrativo concluído o Módulo I.
- 6. É expedido Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias ao aluno com êxito os Módulos I e II e o Estágio Supervisionado completo e apresentar Certificado e Histórico de conclusão do ensino médio.